



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ECONOMIA

Programa de Pós-Graduação em Economia

Edital PPGE Nº 005/2025 de seleção de **alunos não-residentes no Brasil aos cursos de **mestrado e doutorado** – turmas de ingressantes em 2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense (PPGE/UFF) torna públicas a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidatos **não-residentes no Brasil** às turmas de ingressantes em 2026 dos cursos de mestrado em Economia e doutorado em Economia.

As disciplinas de ambos os cursos são ministradas via de regra em português e, ocasionalmente, em inglês. Dissertações e teses podem ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Inscrições ao processo seletivo deverão ser feitas por meio do envio à secretaria do PPGE/UFF da documentação listada no item 2 deste edital, exclusivamente em formato digital.
- 1.2. Instruções detalhadas para envio da documentação estão disponíveis na seguinte página de internet do PPGE/UFF: < <https://ppge.uff.br/processo-aluno-estrangeiro/> >.
- 1.3. Não será cobrada nenhuma taxa para inscrição ao processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

- 2.1. A fim de ter sua inscrição validada, o candidato deverá apresentar toda a documentação relacionada nos itens 2.2 a 2.13. O candidato que não apresentar toda a documentação no prazo estabelecido neste Edital será desclassificado do processo seletivo.
 - 2.1.1. A documentação poderá ser apresentada em qualquer idioma.
 - 2.1.2. A comissão de seleção, definida no item 3 deste edital, poderá requerer, a seu critério, traduções para português, inglês ou outro idioma, de documentos apresentados.
- 2.2. O candidato deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- 2.3. Fotocópia do passaporte.
- 2.4. Fotocópia do diploma de graduação em ciências econômicas ou área afim (para candidatos ao curso de mestrado), diplomas de graduação e mestrado em ciências econômicas ou áreas afins (para candidatos ao curso de doutorado), ou declaração da coordenação do(s) respectivo(s) curso(s) apresentando a data provável de conclusão.

- 2.4.1. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF deverá estar de acordo com a Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.
- 2.5. Fotocópia do histórico escolar de graduação (para candidatos ao curso de mestrado) e de históricos escolares de graduação e mestrado (para candidatos ao curso de doutorado).
- 2.6. Um dos seguintes documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa:
- i. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – CELPE-Bras;
 - ii. Cópia da página do Diário Oficial da União onde conste o nome do candidato e indicação de aprovação no exame CELPE-Bras;
 - iii. Certificado do exame CELPE-Bras emitido eletronicamente pelo INEP e disponível no endereço: <<http://portal.inep.gov.br/celpebras-resultados>>;
 - iv. Declaração do departamento de língua portuguesa de uma universidade, ou instituição equivalente, atestando que o candidato possui conhecimentos de língua portuguesa suficientes para acompanhar um curso de pós-graduação ministrado em tal idioma.
- 2.6.1. Na ausência de tal comprovação, o candidato deverá preparar declaração, assinada por ele, assegurando que dispõe de conhecimentos em português.
- 2.6.2. Será exigido, no caso do candidato ao mestrado, que não tenha proficiência em português, comprovar seus conhecimentos na língua inglesa.
- 2.7. O candidato que tiver cursado graduação ou mestrado no Brasil estará isento da apresentação de documentos comprobatórios de conhecimento de língua portuguesa.
- 2.8. Ficha de inscrição preenchida, a ser obtida na página do PPGE/UFF: <<https://ppge.uff.br/processo-aluno-estrangeiro/>>.
- 2.9. Anteprojeto de dissertação (para candidatos ao curso de mestrado) ou de tese (para candidatos ao curso de doutorado), redigido preferencialmente em português, espanhol ou inglês, que se enquadre numa das linhas de pesquisa dos professores do PPGE/UFF: <<https://ppge.uff.br/3418-2/>>.
- 2.9.1. O anteprojeto deverá se limitar a um máximo de doze páginas, e conter os itens: título, nome do candidato, resumo (um parágrafo), objeto e objetivos (breve exposição do objeto e dos objetivos do trabalho, destacando sua vinculação às linhas de pesquisa do PPGE/UFF), justificativa (destacar a relevância do tema dentro da literatura e as principais motivações para seu estudo), metodologia (expor brevemente as ferramentasmetodológicas teóricas, históricas ou quantitativas que deverão ser utilizadas), resultados esperados, e bibliografia.
- 2.9.2. O grau de exigência da comissão de seleção com relação aos anteprojetos apresentados será compatível com o curso ao qual o candidato se apresenta (mestrado ou doutorado).
- 2.10. *Curriculum vitae.*
- 2.11. Duas cartas de recomendação de professores, pesquisadores ou de pessoas de reconhecida competência na área de estudos do candidato.
- 2.11.1. As cartas deverão ser redigidas em inglês, em formulário específico disponível para download no sítio: <www.ppge.uff.br/index.php/processo-de-selecao/alunos-estrangeiros>.
- 2.11.2. As cartas deverão ser enviadas diretamente por seus autores – e não pelos candidatos – à secretaria do PPGE, através do e-mail <ppge.uff@gmail.com>.
- 2.12. Cópia de dois trabalhos acadêmicos mais relevantes produzidos pelo candidato, individualmente ou em coautoria, à sua escolha.
- 2.12.1. Caso o trabalho seja longo, como uma monografia de graduação, uma dissertação de mestrado ou um livro, basta enviar um capítulo ou parte da obra.

2.13. Uma carta de motivação que explice o interesse pelo nosso Programa de Pós-Graduação em Economia, escrita em português (preferencialmente) ou em inglês.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. Será designada pelo colegiado do PPGE/UFF uma comissão de seleção, formada por ao menos três professores credenciados ao programa.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1. Serão oferecidas três vagas para o curso de mestrado e três vagas para o curso de doutorado.

4.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.

4.3. Poderá ser estabelecida, a critério da comissão de seleção, uma lista de espera.

4.4. O PPGE/UFF não dispõe de bolsas de estudo para estudantes não-residentes durante o primeiro semestre letivo.

4.4.1. Os candidatos deverão solicitá-las a agências de fomento à pesquisa brasileiras como Capes, CNPq ou FAPERJ, ou equivalentes no país de origem do candidato, ou ainda a organizações internacionais.

4.5. A partir do segundo semestre letivo, os alunos não-residentes que não dispuserem de bolsa poderão pleitear aquelas do PPGE/UFF que porventura venham a se tornar disponíveis; em tal caso, a ordem de classificação dos alunos (residentes e não-residentes) para efeitos de obtenção de novas bolsas disponibilizadas será dada por critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGE/UFF.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os candidatos ao curso de mestrado submeter-se-ão a três fases de avaliação, compreendendo:

- i. 1^a fase (documental; eliminatória): análise da documentação enviada. A ausência ou inadequação de algum dos documentos solicitados implicará a eliminação do candidato.
- ii. 2^a fase (eliminatória): exame do anteprojeto de dissertação ou tese, dos dois trabalhos elaborados pelos candidatos, do *curriculum vitae*, do histórico escolar e das duas cartas de recomendação.
- iii. 3^a fase (eliminatória e classificatória): entrevista presencial ou à distância (via videoconferência), a ser realizada em português pela comissão de seleção.

5.2 Serão selecionados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete – atribuída numa escala de zero a dez, tradicionalmente usada por instituições de ensino brasileiras.

- 5.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de setenta e duas horas para interposição de recursos.
- 5.4 A comissão de seleção, juntamente com o coordenador e o vice-coordenador do PPGE/UFF, responderá os recursos interpostos no prazo de vinte e quatro horas após o término do prazo de interposição de recursos.
- 5.5. A seleção dos candidatos ao curso de doutorado será regida pelas mesmas regras descritas nos itens 5.1 a 5.4 deste edital.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. As matrículas serão efetuadas em janeiro ou fevereiro de 2026, por meio de formulário preenchido *on-line*, em dias e horários divulgados oportunamente no *site* do PPGE/UFF.
- 6.2. O candidato que não se matricular no prazo estipulado perderá sua vaga. Será então convocado o primeiro candidato classificado que esteja em lista de espera, se houver.
- 6.3. No caso de convocação de candidato em lista de espera, o mesmo terá o prazo de um dia útil para a realização de sua matrícula.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção e admissão ao programa seguirá o seguinte cronograma geral:

Etapa	Data
Divulgação do edital	15 de Julho de 2025
Período de inscrição no processo seletivo	01 de julho a 30 de setembro de 2024
Período de seleção, incluindo entrevistas	1 a 18 de outubro de 2024
Resultado do processo seletivo	21 de outubro de 2024
Matrícula e inscrições em disciplinas	Janeiro ou Fevereiro de 2025 (datas exatas por definir)
Recomendação de chegada ao Brasil para resolução de questões logísticas (moradia etc.)	Fevereiro de 2025
Início provável das aulas	datas exatas por definir

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Todos os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

Niterói, 15 de julho de 2025.

Prof. Emmanoel de Oliveira Boff

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense
Edifício F, Campus do Gragoatá, sala 520
CEP: 24210-201, Niterói - Rio de Janeiro, Brasil

Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, de 8hs às 19hs
Tels: +55 21 2629-9735 / 2629-9736
e-mail: scpc.spc@id.uff.br
URL: <http://www.pgpe.uff.br>